

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

PROCESSO N.º 022/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios, de copa e cozinha para a câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para manutenção do bom andamento dos trabalhos, e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, quanto aos produtos de copa e cozinha, durante o exercício de 2026.

2.2. A presente aquisição se faz necessária visto que esta Casa Legislativa não detém contrato desta natureza para atender suas demandas, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais/bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções.

2.3. Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para o devido fornecimento.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento de Dispensa de Licitação a ser adotado obedecerá, ao que estabelece o Decreto Municipal nº. 5613/2024, e a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

3.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871 de 2023)”

DECRETO Nº 12.807 de 2025 - Atualiza o valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e que há regulamentação legal na do Decreto Municipal n.º 5613 de 31 de janeiro de 2024, devido ao baixo valor, a bem da economia processual e a economia de escala, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

3.4. O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo.

3.5. O critério de seleção da dispensa de licitação será o de menor preço item, tendo em vista a inviabilidade da contratação por item.

3.6. A estimativa de preços foi realizada, conforme o art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	--------	---------	-----------	--------------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

1	144	UNID.	LEITE INTEGRAL - Tipo: longa vida DE 1 LITRO. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura. Validade do produto não poderá ser inferior a 2 meses, contada a partir da data de entrega. Modelo de Referência, similar ou superior a (s) marca (s) Piracanjuba / Lider/Batavo	R\$ 6,26	R\$ 901,44
2	12	UNID.	ACHOCOLATADO em pó de acordo com a NTA 40, embalado em material plástico atóxico ou metalizado com 370 gramas. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Nescau/Toddy/3corações	R\$ 10,97	R\$ 131,64
3	90	KG	PÃO TIPO FRANCÊS KG , composição mínima da massa: 40 gramas farinha de trigo; 0,8 gramas de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0,2 gramas de açúcar, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca e granulação fina, acondicionado em saco próprio para alimento e suas condições deverão estar de acordo com o (decreto 3.029, de 16/04/99) e (portaria 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos pela ANVISA. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente regular da Câmara Municipal, na proporção de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta gramas) por dia.	R\$ 21,57	R\$ 1.941,30
4	192	PCTE	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1º qualidade; sem glúten; embalagem com peso 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Brasinha/Pilão/3corações	R\$ 29,82	R\$ 5.725,44



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

5	04	UNID.	COADOR DE CAFÉ , em pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	R\$ 6,29	R\$ 25,16
6	20	CAIXA	FILTRO COADOR D E PAPEL nº 103, com micro furos e dupla costura, caixas contendo 30 unidades, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses (se houver) a partir da data de entrega, embalagem certificada. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Melitta/3corações/Brigitta	R\$ 5,80	R\$ 116,00
7	18	PCTE	AÇÚCAR cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, com odor e sabor próprio do produto todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Pacote com 5 KG. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Guarani/Santa Isabel/Alto Alegre.	R\$ 18,60	R\$ 334,80
8	03	PCTE	SAL Refinado , 1 K iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Em Sacos de 1Kg. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Moc/Lebre/Cisne	R\$ 3,22	R\$ 9,66
9	43	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO – produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente; sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente regular da Câmara Municipal, de preferência até as 7h30m, na proporção de aproximadamente 180 (cento e oitenta gramas) por dia. Modelo de Referência ou	R\$ 35,83	R\$ 1.540,69



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

			similar, ou superior a (s) marca (s). Perdigão/Aurora/Sadia.		
10	43	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, o produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente regular, de preferência até as 7h30m da Câmara Municipal, na proporção de aproximadamente 180 (cento e oitenta gramas) por dia. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Crioulo/Tirolez/Frimesa	R\$ 44,85	R\$ 1.928,55
11	32	UNID.	BISCOITO DOCE , sem recheio, tipo rosquinha, sabores coco, leite ou chocolate. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote com 500g. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Panco/Marilan/Mabel	R\$ 10,48	R\$ 335,36
12	32	UNID.	BISCOITO SALGADO , sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado, de textura crocante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, Pacote com pesagem mínima de 360g. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s) Salt Plus/Marilan/Vitarella	R\$ 7,73	R\$ 247,36
13	24	UNID.	MARGARINA VEGETAL , Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve	R\$ 9,61	R\$ 230,64



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

			conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Doriana/Qualy/Delícia		
14	10	UNID.	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo. Composição: Leite integral. Sem Glúten. Pacote de 380g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Ninho/Piracanjuba/Itambé	R\$ 24,82	R\$ 248,20
15	76	UNID.	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO ; composto líquido de polpa concentrada de abacaxi; sabores laranja; uva e maracujá, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos, possuindo no mínimo 10% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos, com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data de entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pelo mapa e ANVISA. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Del Valle/Maguary/Da Fruta	R\$ 9,18	R\$ 697,68
16	15	UNID.	ADOÇANTE LÍQUIDO /Gotas dietético. Ingredientes: água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Ácido Benzoico e Metilparabeno. Não contém glúten. Frasco com 100 ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Adocyl/Assugrin/Zero Cal	R\$ 9,06	R\$ 135,9
17	30	CAIXA	Chá Mate 250g. Modelo de Referência ou similar. Leão/Dr.Oetker/Siamar	R\$ 10,28	R\$ 308,40
18	36	Caixa	Café Expresso , caixa com 10 capsulas, sabor diverso. Validade mínima de 06 meses a partir da	R\$ 23,77	R\$ 855,72

			entrega. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Dolce Gusto Nescafé		
19	06	UNID.	Óleo Vegetal de Soja , embalagem plástica 900ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Liza/Cocamar/Vila Velha	R\$ 8,25	R\$ 49,50

	Valor Total Estimado	R\$ 15.763,44
--	-----------------------------	----------------------

O valor total da presente aquisição está estimado em R\$ **15.763,44** (quinze mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores do ramo.

4.1. Do acondicionamento:

4.1.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);

4.1.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante;

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Do prazo de validade:

4.2.1. O produto se houver indicação de validade pelo fabricante, deverá contar com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de Gêneros Alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP para suprir a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores e garantir o abastecimento interno para atender às constantes demandas dos setores/gabinetes deste legislativo.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sempre que for solicitado pela Câmara Municipal, efetivada em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de Compras pela CONTRATADA.

6.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;

6.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

6.2.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.2.4. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao CONTRATANTE;

6.2.5. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa de recebimento;

6.2.6. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do CONTRATANTE e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

6.2.7. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação da nova marca, com características equivalentes ou superiores àquelas da proposta comercial original, bem como dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;

6.2.8. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.2.9. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

6.3.1. Local de entrega: Rua 10, nº 01, Centro Sul, em Santa fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 15.776-086;

6.3.2. Horário de recebimento, das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – ME - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contra social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2010 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designada a Servidor para recebimento, por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, para o exercício de 2026.

Poder Legislativo 01.02.00

Secretaria da Câmara 01.031.0043.2402.0000

Manutenção da Secretaria da Câmara 3.3.90.30.00

Material de Consumo – Pessoa Jurídica

Ficha nº 010.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias corridos a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

10.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos objeto deste termo de referência.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

11. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início de Fornecimento – AIF.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aplicam-se à Contratação as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para a gestão do contrato o fica definido a servidora Milena Guillen Cruz Stagliano e para fiscalização fica definido a servidora Geovani Andrade Cirqueira Machado, ou Comissão.

Santa Fé do Sul, 09 de junho de 2026

VAGUINHO LOPES

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

